



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 94/2021
Uberlândia, 27 de agosto de 2021.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34459899 (SEI!)			
Processo SLA: 2934/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR: DELTA SUCROENERGIA S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE	CNPJ: 13.537.735/0002-81		
EMPREENDIMENTO: Fazenda Conquista, União, Sta Tereza, matrículas, 82514, 85494, 85329	CNPJ: 13.537.735/0002-81		
MUNICÍPIO: Água Comprida	ZONA: Rural		
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 19°59'44,97" S	LONG: 48°04'01,4" O		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	CTF:	ART:
Marcos Paulo Galli (Engenheiro ambiental)	CREA MG-241628/D	14201900000005624092	5678656



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 27/08/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34459819** e o código CRC **F66A0DAC**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34459899/2021

O empreendimento DELTA SUCROENERGIA - UNIDADE VOLTA GRANDE, Fazenda Conquista, União, Sta Tereza, matrículas, 82514, 85494, 85329, empreendedor DELTA SUCROENERGIA S.A, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal Culturas anuais, com plantio de cana-de-açúcar, no município de Água Comprida/MG. Em 14/06/2021 foi formalizado o processo SLA 2934/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2021.03.01.003.0001912.

Na área do empreendimento há remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, com presença de curso d'água, que se encontra protegido por cercas. Apresentaram-se os CARs – Cadastro Ambiental Rural MG-3100708-AF94062136C34DA598604E6D0C54B023 da fazenda, com números de registros ambos com manifestação à adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental.

O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 19°59'44,97" S 48°04'01,4" O, sua área total corresponde à 1195,5524 ha, sendo 846,4321 ha de área útil, com presença de 10 funcionários fixos, não havendo funcionários residentes no local e infraestruturas na área do empreendimento. A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com o cultivo de cana-de-açúcar, que ocorre em uma área correspondente à 725,80 ha.

O sistema de plantio da cana-de-açúcar é direto e mecanizado, com preparo do solo convencional e adoção de tecnologia de construção de terraço, plantio em nível e rotação de cultura (plantio de soja). O corte de muda mecanizada. E o cultivo da cana-de-açúcar ocorre em sistema sequeiro.

A adubação de plantio ocorre conforme necessidade indicada pela análise do solo, e a aplicação de adubo ou torta de filtro acontece após o corte da cana, para proporcionar nutrientes para a formação da próxima safra. O controle de fitossanitário acontece a partir de métodos químicos (utilização de herbicidas), biológico e mecânico. Como principais insumos agrícolas o empreendimento faz uso de herbicidas, adubos e corretivos. Em eventual cultivo de lavoura de soja, a qual ocorrerá na forma de rotação de cultura, as práticas utilizadas serão as mesmas aplicáveis ao cultivo da cultura de cana de açúcar.

Em relação ao uso da água, cada colaborador utiliza garrafão térmico de 05 litros fornecidos pela empregadora, e o reabastecimento dos mesmos fica sobre a responsabilidade de cada colaborador, que pode abastecer em casa ou em bebedouros dispostos em pontos estratégicos na planta industrial da empregadora.

Informaram-se que as máquinas e equipamentos utilizados na operação do empreendimento ficam armazenados nas dependências da Usina Delta Sucroenergia, Unidade Volta Grande, e os mesmos são encaminhados periodicamente para manutenções preventivas a oficinas capacitadas.



Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34459899/2021

Dentre os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento, há a geração de resíduos sólidos (embalagens de defensivos agrícolas e resíduos gerados pelos funcionários), efluentes líquidos sanitários e de lavagem de embalagens agrícolas.

Os resíduos gerados pelos funcionários nas frentes de trabalho ficam dispostos em lixeiras, e posteriormente são direcionados às caçambas dispostas na planta industrial da empresa arrendatária, e por fim são encaminhados a empresa especializada e licenciada. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são armazenadas temporariamente em galpões cobertos, ventilados, com piso impermeável providos de canaletas perimetrais localizado nas dependências da empresa arrendatária, e posteriormente são destinadas ao Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (InpEV).

Os efluentes sanitários são gerados nas frentes de trabalho e são dispostos em fossa seca (conforme previsto no item 31.23.3.4 da NR 31 e Memorando-Circular nº 4/2021/SEMAD/SUARA), sendo apresentado laudo técnico, garantindo sua viabilidade ambiental. A água de lavagem de produtos agropecuários é reutilizada no processo produtivo, após a tríplice lavagem das embalagens, que acontece nas dependências da Usina Delta Sucroenergia, Unidade Volta Grande.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento DELTA SUCROENERGIA - UNIDADE VOLTA GRANDE, Fazenda Conquista, União, Sta Tereza, matrículas, 82514, 85494, 85329, empreendedor DELTA SUCROENERGIA S.A, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal Culturas anuais, com plantio de cana-de-açúcar, no município de Água Comprida/MG., pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Conquista, União, Sta Tereza, matrículas, 82514, 85494, 85329

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

1 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 – Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

6 - Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Conquista, União, Sta Tereza, matrículas, 82514, 85494, 85329

Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

- (*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.